



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL
1	16	SRVÇ	Construção de Fossa Séptica 1,15 x 1,70, com piso em cimento bruto e rebocada nas laterais internas, conforme projeto em anexo.	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
2	16	SRVÇ	Construção de Fossa Séptica 1,40 x 4,00, com enchimento de 50cm nos fundos com cascalho ou pedra Brita nº 03 ou 04, e anéis de tijolos rejuntados com 03 fiadas, e anel gradeado de no mínimo 01 metro, conforme projeto em anexo.	R\$ 475,00	R\$ 7.600,00
3	16	SRVÇ	Tampa para Fossa 1,20mt x 4,00cm	R\$ 23,00	R\$ 368,00
4	16	SRVÇ	Tampa para Fossa 1,50mt X 5,00cm	R\$ 22,00	R\$ 352,00
				Total	R\$ 9.920,00

O valor total do Lote I e de R\$ 9.920,00.....

LOTE II - Prestação de Serviços de Construção de Caixas de Gordura

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL
1	16	SRVÇ	Caixa de Gordura sendo 40X40, com entradas e saídas de acordo com o projeto em anexo.	R\$ 55,00	R\$ 880,00
				TOTAL	R\$ 880,00

O valor total do Lote II e de R\$ 880,00.....

LOTE III - Prestação de Serviços de Construção de Fossas Sépticas

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL
1	100	MTS	Construção de Fossa Séptica com 1,20mt de boca entijolada.	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
2	20	UND	Tampa para Fossa 1,20mt x 4,00cm	R\$ 25,00	R\$ 500,00
				TOTAL	R\$ 7.450,00

O valor total do lote III e de R\$ 7.450,00.....

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Principal
6864	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
6867	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
6875	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	310
6876	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
6877	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
6878	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
6879	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
6880	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	299
6881	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	300
6882	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	301
6883	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	302
6884	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
6885	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
6886	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.033	DIVISAO DE EDUCACAO	340
6887	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	357
6888	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	358
6889	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	223
6890	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
6891	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	367
6892	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
6893	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	384
6894	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	407
6895	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE	423



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

		DE BENS IMOV		SAUDE	
6896	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
6897	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
6898	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
6899	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
6900	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	476
6901	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
6902	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	499
6903	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
6904	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	413
6906	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
6907	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	528
6908	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
6909	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	545
6910	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
6911	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
6913	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
6914	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
6916	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
6918	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
6919	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
6920	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
6923	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	701
6924	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
6925	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
6928	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	732
6929	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	740
6930	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	741
6931	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
6932	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
6933	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
6934	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	787
6935	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

6936	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
6937	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	790
6938	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
6939	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
6940	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	802

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. notificação;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fazer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 023/2014 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 23 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

Valdir de Souza Barros 03199663990
Valdir de Souza Barros

Testemunhas:

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58